



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 88 PÁGINAS

N.º 3.544

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 1991

ANO XXXVIII

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	01
Secretaria	
Câmaras Cíveis	03
Câmaras Criminais	07
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	09
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	10
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	10
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	11
Processo Crime	
Preparo e Distribuição	15
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	15
Protesto de Títulos	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	37
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	48
EDITAIS JUDICIAIS	
Capital	50
Interior	50
DIVERSOS	63
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	72
JUSTIÇA DO TRABALHO	73
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	83
EDITAIS JUDICIAIS	87

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIARIO Nº 1040
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46181, datado de 28 de novembro do corrente ano, resolve

N O M E A R

ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Rio Novo, Comarca de Reserva.

Curitiba, 03 de dezembro de 1991.

LUIS RENATO PEDROSA

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO Nº 130/91.-

Prot.36.670/91 - CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - I - Homologo o julgamento to de fls.51 usque 54, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento no item 01 à empresa DIVIL - DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA., pelo valor total de CR\$ 786.500,00 (setecentos e oitenta e seis mil e quinhentos cruzeiros); e nos itens 02,03,04 e 05, à empresa Z.SCHNEIDER & BARBOSA LTDA., pelo valor total de CR\$ 4.848.000,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e oito mil cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 27.11.91.

Prot.36.650/91 - CHEFE DA SEÇÃO DE TOMBAMENTO - I - Homologo o julgamento de fls.71 usque 75, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento no item 1, à empresa ENDEPAR-EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMÉSTICOS PARANÁ LTDA, pelo valor total de CR\$ 3.197.565,00 (três milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros); nos itens 02 e 03, à empresa LOJAS DO PEDRO LTDA., pelo valor total de CR\$ 4.321.800,00 (quatro

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Ano do Centenário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (1891 — 1991)

ATENÇÃO:

Na página 88 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

IRONDI PUGLIESI

Diretora Geral

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES

Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvenvê)
PABX 252-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$	71.000,00
Meia página	Cr\$	35.500,00
1/4 de página	Cr\$	17.750,00
1/8 de página	Cr\$	8.875,00
1/16 de página	Cr\$	4.438,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$	710,00

ASSINATURAS

Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário Mun. Ciba.		
Semestral sem remessa postal	Cr\$	12.500,00
Semestral com remessa postal	Cr\$	20.200,00
Números Avulsos		
Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Município de Curitiba	Cr\$	140,00
Remessa de Números Avulsos		
Diário Oficial/Diário Mun. Ciba	Cr\$	200,00
Diário da Justiça	Cr\$	270,00
Fotocópias		
Fotocópias formato ofício	Cr\$	15,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$	20,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	245,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	245,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	2.500,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - fevereiro, março/abril, maio/junho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/90, janeiro, fevereiro, março, abril e maio/91	402,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	402,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MATTOS GUEDES
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Des. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abraão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 4ª feira

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês
OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

FAX 252-7264

DR. FRANCISCO MUNIZ

Presidente
DR. NASSER DE MELO
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES NORONHA

Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUCK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. RAMOS BRAGA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES NORONHA

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCACÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h.

milhões, trezentos e vinte e um mil e oitocentos cruzeiros); nos itens 4, 6 e 7, à empresa OLIVECENTER-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., pelo valor total de CR\$ 4.016.900,00 (quatro milhões, dezesseis mil e novecentos cruzeiros); e no item 05, à empresa BROTTO-REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA pelo valor total de CR\$ 3.070.725,00 (três, setenta mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 27.11.91.

RELAÇÃO Nº 131/91.-

Prot.38.761/91 - CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - I - Homologo o julgamento de fls.37 usque 39, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento nos itens 03 e 04, à empresa SÍMBOLO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE BANDEIRAS LTDA., pelo valor total de CR\$ 5.617.700,00 (cinco milhões, seiscentos e dezesseis mil e setecentos cruzeiros), observadas as disposições legais;

III- Quanto aos itens 01 e 02, ao Departamento do Patrimônio para os devidos fins, Em 27.11.91.

RELAÇÃO Nº 132/91.-

Prot.42.288/91 - SUPERVISOR DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - I -Tendo em vista o que consta do presente expediente, autorizo a aquisição de quarenta (40) Terminais de Vídeo VT - 220 de 14", código 8940, através de DIGIREDE INFORMÁTICA LTDA., pelo valor total de CR\$.. 59.280.000,00 (cinquenta e nove milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros), nos termos da proposta de fls.11, independentemente de medida licitacional, de acordo com o disposto nos artigos 22, XI, e 23, I, do Decreto-Lei nº 2300/86;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho;

III- Ao Departamento do Patrimônio para os devidos fins;

IV - Publique-se. Em 28.11.91.

Prot.22.832/90 - CHEFE DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, autorizo a execução dos serviços alusivos ao desenvolvimento do sistema aplicativo de Controle de Serviços Médicos, do Centro de Assistência Médica e Social, através da empresa MPS - INFORMÁTICA S/C LTDA., conforme proposta de fls.04 usque 07, atualizada pelas propostas de fls.11 e 12, pelo valor total global de CR\$ 12.700.000,00 (doze milhões e setecentos mil cruzeiros), independentemente de medida licitacional, de acordo com o art. 12, I, do Decreto-Lei nº 2300/86. Em 28.11.91.

Prot.43.288/91 - DIRETORA DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, autorizo a execução dos serviços relativos às alterações e melhoramentos no Sistema de Controle Processual SIAPRO, do Departamento Judiciário, através da empresa MPS INFORMÁTICA S/C LTDA., conforme proposta de fls.05 usque 10, pelo valor total global de CR\$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil cruzeiros), independentemente de medida licitacional, de acordo com o art. 23,II e combinado com o art.12, I, do Decreto-Lei nº 2300/86.Em 28.11.91

RELAÇÃO Nº 133/91.-

Prot.44.419/91 - CHEFE DA DIVISÃO DE EDIFICAÇÕES E PLANEJAMENTO DE OBRAS Tendo em vista o que consta do presente protocolado, autorizo a execução dos serviços de desenvolvimento do Sistema de Controle de Projetos de Engenharia, da Divisão de Edificações e Planejamento de Obras, do Departamento do Patrimônio, através da empresa MPS - INFORMÁTICA S/C LTDA., conforme proposta de fls.04 usque 09, pelo valor total global de CR\$ 13.800.000,00 (treze milhões e oitocentos mil cruzeiros), independentemente de medida licitacional, de acordo com o art.23, inciso II, combinado com o art.12, inciso I, do Decreto-Lei nº 2300/86. Em 28.11.91.

Prot.42.286/91.- SUPERVISORA EM EXERCÍCIO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Tendo em vista o que consta do presente protocolo, autorizo a aquisição de 10 (dez) impressoras DESK JET 500 - Código HPC 2106A, através da empresa A INTERAÇÃO TECNOLÓGICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., conforme proposta de fls.06, pelo valor total de CR\$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil cruzeiros), independentemente de medida licitacional, de acordo com o art.23, inciso I, do Decreto-Lei nº 2300/86. Em 27.11.91.

Prot.43.311/91 - SUPERVISOR DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - I - Tendo em vista o que consta do presente expediente, autorizo a aquisição de 02 (dois) Módulos de 4 Mb de Memória RAM e de 02'

(duas) Placas de Extensões de 24-36 Canais, para ampliação da Unidade Central de Processamento (UCP) do Centro de Processamento de Dados deste Tribunal, pelo valor total e global de CR\$ 3.375.572,20 (três milhões, trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois cruzeiros e vinte centavos), através de DIGIREDE INFORMÁTICA LTDA., nos termos da proposta de fls.03, independentemente de medida licitacional de acordo com o disposto no art.22,XI, e 23, I, do Decreto-Lei nº 2300/86;

II - Emita-se a respectiva Nota de Empenho;

III- Ao Departamento do Patrimônio, para os devidos fins;

IV - Publique-se. Em 28.11.91.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 162/91

SEÇÃO DA 1ª. CÂMARA CÍVEL

VISTA ÀS PARTES

VISTA AOS DRS. PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA E JULIO CESAR RIBAS BOENG PRAZO 10 DIAS:

Processo nº 17839-2 na Apelação Cível e Reexame Necessário de Curitiba - 2ª. V.Faz.Púb.- Remetente: Juiz de Direito.- Apelante: Estado do Paraná.- Adv.: Amaury Benjamin de Oliveira Guerios.- Apelado: Ivone da Silva Vargas.- Adv.: Carlos Alberto Pereira.- (a) Des. Ivan Righi - Relator.-

RELAÇÃO Nº 163/91

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE VISTA

VISTA AO DOUTOR JOAQUIM JOSÉ DE CAMARGO - PRAZO 05 (cinco) DIAS .-

Processo nº 16158-8 - Apelação Cível de Palmas Vara Única.-Apelante : A.V.R.- Adv.Drs. Hugo Antonio de Barros Neto, Moacyr Correa Filho e Ronaldo Albizu Drummond de Carvalho.-Apelado: K.M.R.- Adv.Drs. Joaquim José de Camargo, Miguel Telles de Camargo e Jiomar José Turin - Relator: Sr.Des. Sydney Zappa.-

RELACAO No. 150/91

PUBLICAÇÃO DE ACORDAOS
3A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALAHIR DE OLIVEIRA	010	0002343-8
ALVARO PESENTI	002	0002748-3
ANAPAUOLA DA SILVA MOREIRA	003	0013590-4
ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO	008	0005853-1
ARIF JOSE NAHUM	004	0016095-6
CELSO LUCINDA	009	0010990-2
CLAUDIA ATHAYDE SANTOS	009	0010990-2
DULCILENA DE SOUZA CONSTANTINO	006	0016984-8
EDISON RAUEN VIANNA	009	0010990-2
EDSON PEREIRA CARDOSO	003	0013590-4
ELISABETH D MARINS SCHWARTZ	009	0010990-2
EMERSON CARNEIRO MEIRA	001	0017258-7
ILDEFONSO BERNARDO HEISLER	008	0005853-1
IRINEU JOSE PETERS	009	0010990-2
JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER	004	0016095-6
JESUS SOARES MARTINS	008	0005853-1
JTOMAR JOSE TURIN	001	0017258-7
JONATHAS ALVES DO NASCIMENTO PEREIRA	005	0016796-8
JOSE MANOEL DOS SANTOS	009	0010990-2
JOSE ROBERTO BEFFA	002	0002748-3
JOSE SECUNDINO OLIVEIRA FILHO	001	0017258-7
LINCOLN LOURENCO MACUCH	005	0016796-8
LUIZ FABIANI RUSSO	006	0016984-8
LUIZ ROBERTO FARAH	005	0016796-8
MARIA HELENA ANTUNES BILHAO	003	0013590-4
MARIO DE NATAL BALERA	001	0017258-7
MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID	002	0002748-3
MOISES DE GODOY	003	0013590-4
OCTAVIO FERREIRA DO AMARAL NETO	007	0017378-4
ODILON IARK GUERIOS	009	0010990-2
DNIEL EMMENDOERFER	004	0016095-6
OSMANN DE OLIVEIRA	007	0017378-4
PAULO HENRIQUE DE ARRUDA GONCALVES	004	0016095-6
PEDRO ALBINO VIEIRA VILANDE	009	0010990-2
ROSANE APARECIDA ROSS EMMENDOERFER	004	0016095-6
VALERIA JARUGA	009	0010990-2
VITORIO CONSTANTINO	006	0016984-8

APELACAO CIVEL

001 PROCESSO 0017258-7
COMARCA ANTONINA
VARA VARA UNICA

ACAO : 05461302/00
 PROTOCOLO : 41401/91
 AGRAVANTE : VITTORIANO DUCCI
 ADV : LAMARTINE NUNES DE SOUSA
 AGRAVADO : INDUSTRIAS INDIO LTDA
 ADV : ROBERTO MACHADO
 CR\$: 11.186,72

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AD S.T.J. 0012894-3/03
 ORIGEM : CURITIBA
 ACAO : 12894302/00
 PROTOCOLO : 41950/91
 AGRAVANTE : EDGAR CARLOS TIEPOLO JUNIOR
 ADV : ROSANA AMARA GIRARDI FACHIN
 ADV : LUIZ EDSON FACHIN
 AGRAVADO : JORGE ZATTAR
 ADV : GIUSEPPE LANZUOLO
 CR\$: 13.236,72

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AD S.T.J. 0014607-8/00
 ORIGEM : CURITIBA
 ACAO : 14607801/00
 PROTOCOLO : 35238/91
 AGRAVANTE : BLUMENAU MODAS LTDA
 ADV : WILMAR EPPINGER
 ADV : ALTIVO JOSE SENISKI
 AGRAVADO : TECIDOS SABA LTDA
 ADV : LUIZ RUPPEL BITTENCOURT
 ADV : IONE REGINA POSSEBON
 INTERESSADO : DALVINO NUNES DA LAPA JUNIOR COMISSARIO DA
 CONCORDATA PREVENTIVA
 CR\$: 8.736,72

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AD S.T.J. 0015111-1/02
 ORIGEM : MEDIANEIRA
 ACAO : 15111101/00
 PROTOCOLO : 36527/91
 AGRAVANTE : ZANELLA AGRO MAQUINAS LTDA
 ADV : ODAIR CIRINE
 ADV : MARIA JOSE FAUSTINO
 ADV : JEHOVAH ALMEIDA GOMES
 AGRAVADO : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
 ADV : FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO
 ADV : LAURA ROSA DA FONSECA FURQUIM
 CR\$: 11.036,72

AUTOS AGUARDANDO PAGAMENTO DE CUSTAS - PRAZO 5 DIAS

CARTA DE ORDEM CIVEL 0019016-7/01
 ORIGEM : LONDRINA
 ACAO : 00190167/00
 PROTOCOLO : 00910/00
 DE : DESEMBARGADOR TROIANO NETTO
 PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA
 INTERESSADO : TRANSPORTE COLETIVO GRANDE LONDRINA LTDA
 ADV : SONIA MARIA CHALO
 INTERESSADO : MINISTERIO PUBLICO
 CR\$: 1.945,45

CARTA DE ORDEM CIVEL 0019142-2/01
 ORIGEM : LAPA
 ACAO : 00191422/00
 PROTOCOLO : 00910/00
 DE : DESEMBARGADOR LUIZ PERROTTI
 PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA
 INTERESSADO : ANGELICA CZAJA
 INTERESSADO : ALEIXO CZAYA
 ADV : WALDEMIRO WAGNER
 INTERESSADO : MUNICIPIO DE CONTENDA
 CR\$: 1.525,45

CARTA DE SENTENÇA CIVEL 0014985-7/01
 ORIGEM : CURITIBA
 ACAO : 00149857/00
 PROTOCOLO : 09100/00
 REQUERENTE : HILDA ESTIVINHO PIRES
 ADV : NIVALDO PENTEADO DARCANCHY
 ADV : SEBASTIAO PENTEADO DARCANCHY
 REQUERIDO : PEDRO ALVES PIRES
 CUR. ESPECIAL : LUIZ ANTONIO DAROS
 CURADOR : VINICIUS ANTONIO GASPARINI
 ADV : VINICIUS ANTONIO GASPARINI
 CR\$: 1.220,45

AUTOS AGUARDANDO PAGAMENTO DE PORTE - PRAZO 10 DIAS

RECURSO ESPECIAL CIVEL 0006319-8/01
 ORIGEM : CURITIBA
 ACAO : 00063198/00
 PROTOCOLO : 28487/90
 RECORRENTE : JOSE NOGUEIRA DA SILVEIRA
 ADV : CARLOS ALBERTO PEREIRA
 RECORRIDO : ESTADO DO PARANA
 ADV : DALMI MARIA DE OLIVEIRA
 CR\$: 10.088,00

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO N.º 38/91

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS: SESSÃO REALIZADA NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 1991

PROCESSO Nº 1578/91
 COMARCA:- PARANACITY
 REMETENTE:- DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA.
 ASSUNTO:- PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DO CÍVEL DA REFERIDA COMARCA.
 ACÓRDÃO Nº 6455
 DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU E NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELO CANDIDATO IVO DE JESUS DEMATEI GRÉGIO E HOMOLOGOU O CONCURSO, INDICANDO O NOME DA SENHORA MARIA ANGÉLICA DA SILVA PARA NOMEAÇÃO; CONDICIONANDO A POSSE DA MESMA AO CUMPRIMENTO DO QUE DISPÕE O ARTIGO 35, DA INSTRUÇÃO Nº 04/87, DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA.

PROCESSO Nº 80/91
 COMARCA:- ORTIGUEIRA
 REPRESENTANTE:- DOUTOR LUIZ CHEMIM GUIMARÃES, PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA.
 REPRESENTADO:- DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA REFERIDA COMARCA.
 ACÓRDÃO Nº 6454
 DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 352/91
 COMARCA:- LOANDA
 RECORRENTE:- DOUTOR FRANCISCO MORAES
 RECORRIDO:- DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA REFERIDA COMARCA.
 RELATOR:- DES. CARLOS RAITANI.
 ACÓRDÃO Nº 6453
 DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO CONHECEU DO RECURSO.

PROCESSO Nº 263/91
 COMARCA:- CURITIBA
 RECORRENTE:- LUIZA MARIA DÁ SILVA
 RECORRIDO:- DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE MENORES DA REFERIDA COMARCA.
 RELATOR:- DES. CARLOS RAITANI.
 ACÓRDÃO Nº 6452
 DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO CONHECEU DO RECURSO, COM REMESSA DOS AUTOS A UMA DAS CÂMARAS CÍVEIS, INSTÂNCIA RECURSAL COMPETENTE PARA O CASO.

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES:- SESSÃO REALIZADA NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 1991.

Autorização nº 1604/91, de Londrina.-. Solicitante: Octávio Cesário Pereira Neto, Escrivão Distrital de Warta, da referida Comarca.-. Assunto: Solicita autorização para a mudança de endereço daquele Ofício.-. O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, INDEFERIU O PEDIDO.

TRIBUNAL DE ALÇADA

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.294/91

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 16761/91, resolve:

T R A N S F E R I R

as férias legais alusivas ao presente exercício, de ROSANGELA SARMENTO GONCALVES, matricula n. 5329, Programador de Computador nível 2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de dezembro, pela Portaria n. 215/90, de 13 de dezembro de 1990, para serem usufruídas em época oportuna.

Curitiba, 28 de novembro de 1991.

ROBERTO PORTUGAL
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.296/91

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 16813/91, resolve:

I - C O N C E D E R

a PAULO CESAR BACHMANN ALVES, matricula n. 5078, Assessor Jurídico classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1989, a partir do último dia 28.

II - TRANSFERIR

as férias alusivas ao presente exercício, do mesmo funcionário, escaladas pela Portaria n. 215/90, para o próximo mês de dezembro, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em época oportuna.

Curitiba, 29 de novembro de 1991.

ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PORTARIA Nº 02/91

O DOUTOR GIL TROTTA TELLES, JUIZ PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFORME O ART. 80, DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL, E TENDO EM VISTA GREVE NO SERVIÇO DE IMPRENSA, NESTA DATA, A IMPOSSIBILITAR MEDEIE O PRAZO MÍNIMO DE 48 HORAS ENTRE A PUBLICAÇÃO DA PAUTA E O RESPECTIVO JULGAMENTO, NA DATA NORMALMENTE DESIGNADA PARA TANTO (NA TERÇA-FEIRA DA SEMANA SEGUINTE) RESOLVE:

CONVOCAR

Sessão extraordinária da Primeira Câmara Cível, a realizar-se dia 06 de dezembro de 1991 (sexta-feira), na sala AURÉLIO FEIJÓ, 8º andar do Palácio da Justiça, com início às 9:00 horas.

Curitiba, 26 de novembro de 1991.

Gil Trotta Telles
GIL TROTTA TELLES

Presidente da Primeira Câmara Cível

RELAÇÃO N.º 1710

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DESPACHOS RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 46682-8, DE CURITIBA - 13a. VARA CÍVEL. Impetrante: C.R. Almeida S/A - Engenharia e Construções. Adv.: Luiz Alberto Machado, Sérgio Toscano de Oliveira e Carlos Augusto Pilatti de Oliveira. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Banco Maisonavê de Investimentos S/A. **DESPACHO:** Pede a impetrante se declare ilegal o ato pelo qual o Senhor Juiz impetrado deferiu a substituição da penhora em bem imóvel da devedora HD Construtora de Obras Ltda, por dinheiro da impetrante, na execução que lhes move BANCO MAISONAVE DE INVESTIMENTOS S.A. - EM LIQUIDAÇÃO, dizendo ser ilegal este ato e que se trata de dinheiro necessário "a continuidade das obras da Rodovia dos Trabalhadores". Flagrante há de ser a ilegalidade para que se tenha como passível de ataque por meio de mandado de segurança, o impugnado ato judicial. No caso, baseou-se, ele, na assertiva de que a penhora em propriedade predial da devedora admitia dela desistisse a credora por se tratar de devedora em concordata preventiva, "o que

gerou discussões diversas nos presentes autos". Tais discussões são confirmadas pela impetrante com traslado de peças, inclusive de dois acórdãos em agravos de instrumento decididos pela colenda 7a. Câmara Cível. Cuida-se, pois, de decisão judicial fundamentada na previsão do art. 667-III do Código de Processo Civil. De flagrante ilegalidade não se trata, portanto. Demais, dele cabe recurso capaz, até, de suspender o efeito da impugnada decisão (art. 558 do CPC). De se indeferir, pois, o pedido, de acordo com o art. 8º da Lei 1.533, de 31-12-51 e com o art. 148 do Regimento Interno. Assim considerando, indefiro a inicial denegando, pois, a segurança e julgando extinto o processo com as custas a cargo do impetrante. I. Curitiba, 27 de novembro de 1991. (a) Newton Luz.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 46423-9, DE CURITIBA - VARA DE PEQUENAS CAUSAS. Impetrantes: José Benedito de Carvalho e outro. Adv.: César Augusto Terra e João Leonelho Gabardo Filho. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsortes: João Valdir Alves e outro. **DESPACHO:** Trata-se de segurança contra sentença homologatória de laudo arbitral condenando os impetrantes a pagarem Cr\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros), corrigidos a partir do orçamento, a João Valdir Alves e mais Cr\$544.881,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e um cruzeiros) à EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS VALE VERDE LTDA, cujo fundamento de que a atacada sentença é ilegal, afrontando o Código de Processo Civil e a Constituição Federal, porque não fundamentada, e os arts. 1º, 3º, 8º, e 10, da Lei 7.244/84, por inobservância do limite para causas de pequeno valor e das proibições de que seja parte pessoa jurídica e da intervenção de terceiro, respectivamente, em suma. De se admitir, em tese, a excepcional via, já por se voltar contra sentença irrecorrível (art. 27 da Lei 7.244/84), sem a suspensão desse ato, todavia, por isso que se não vislumbra possa dele resultar a ineficácia da segurança impetrada, caso venha a ser deferida. Indefiro, pois, a liminar e determino seja notificada a pontada autoridade, remetendo-se-lhe a segunda via da inicial para que preste as informações que entender, e as citações requeridas. Int. Curitiba, 22 de novembro de 1991 (a) Newton Luz.

RELAÇÃO N.º 1711

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 46731-6, DE CURITIBA - 10ª VARA CÍVEL. Impetrantes: Jair de Souza Ribeiro e sua mulher.- Adv.: Anna N. de Faria D. Rittes.- Impetrado: Dr. Juiz de Direito.- Litisconsorte: José de Souza Ribeiro e sua mulher.- **DESPACHO:** I - Pela Divisão Judiciária junte-se xerox do Agravo de Instrumento nº 337/90, indicado às f.28 (nº 324418). II - Devem os Impetrantes juntar xerox da inicial do Agravo de Instrumento interposto no Juízo a quo e referido na inicial deste. III - Presentes os pressupostos legais, defiro a liminar para dar efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento noticiado, devendo ser comunicada esta decisão via telefone, ao Juiz singular e, após, por ofício. IV - Promovam, os Impetrantes, a citação dos Litisconsortes. V - Oficie-se ao Juízo a quo, para as informações no prazo legal. Curitiba, 28 de novembro de 1991. (a) Antonio Gomes da Silva.

RELAÇÃO N.º 1712

TERCEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 46691-7, DE COLOMBO. Impetrante: Auto Posto Dracena Ltda. Advogado: Kiyoshi Ishitani. Impetrada: Doutora Juíza de Direito. Litisconsorte: Eduardo Kenji Tsuji. **DESPACHO:** 1. Auto Posto Dracena Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Colombo, impetra mandado de segurança contra ato da doutora Juíza de Direito da Comarca de Colombo, postulando, alternativamente, a cassação do despacho proferido nos autos de execução de título extrajudicial sob n. 297/91, que lhe move Eduardo Kenji Tsuji, que determinou o desligamento do terminal telefônico penhorado nos autos supra aludidos ou a atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento interposto do mesmo pronunciamento judicial. Articula, em resumo, que a decisão atacada não foi devidamente fundamentada, sendo em consequência nula, cujo "desligamento do aparelho é ato ilegal, arbitrário e sem causa" (fls. 04). Instruiu a inicial com cópias extraídas dos autos da execução e dos embargos opostos. 2. Tanto a regra da lei (art. 5º, II, da Lei n. 1.533/51), como a Súmula 267 do Colendo Supremo Tribunal Federal, dispõem o descabimento do mandado de segurança contra "despacho ou decisão judicial, quando haja recurso previsto nas leis processuais ou possa ser modificado por via de correção". Inobstante a clareza dos textos citados, a doutrina e a jurisprudência inclusive do Excelso Pretório, tem abrandado o rigor desta Súmula, para admitir, o "mandamus", em caráter excepcional, para amparar os direitos subjetivos lesados por decisões judiciais inatacáveis por recurso com efeito suspensivo, cuja reparação poderá resultar comprometida pelo decurso do tempo ou pelos efeitos imediatos da decisão ilegal ou abusiva. Dita excepcionalidade, se justifica, na medida em que não se pode transformar a garantia constitucional, num sucedâneo do recurso

rem em lugar incerto e não sabido, para que venham, querendo, contestar a ação e acompanharem os atos processuais a ela pertinentes, até final decisão, e a citação dos confrontantes Ricardo Paulo Riman, Octávio Giocondo e Alberto Giocondo, Clemente Soares e Manpel Vicente, indicando como testemunhas para a audiência de justificação de posse os Srs. Benedito Batista de Almeida e Izaulino Rodrigues de Almeida; 4. Finalmente, requerem que, em sendo reconhecida a procedência da ação, seja declarado o domínio dos Requerentes sobre referidos imóveis, valendo a sentença como registro, isto é, transcrevendo-se a sentença no registro imobiliário após satisfeitas as obrigações fiscais pelos Requerentes, valendo como título de propriedade.

Despacho de fls. 16: Autos nº 452/91. Designo o dia 18/02/92, às 13:30 horas, para a audiência de justificação de posse. Expeça-se edital para citação dos réus e eventuais herdeiros ou sucessores, bem como dos respectivos cônjuges, se casados, e demais interessados, com o prazo de trinta dias, que deverá ser publicado na forma da lei. Expeça-se mandado para citação dos confinantes. O prazo de contestação - 15 dias - fluirá a partir da decisão que declarar justificada a posse (art. 943, do C.P.C.). Ciência às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal. Ciência aos autores e ao Ministério Público, Dil. 08-10-91. (a) Jurandyr Souza Júnior - Juiz de Direito. - - - - -

Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias de outubro de mil novecentos e noventa e um, eu, ~~Escrivão~~ (Fernando Migliorini Neto), Escrivão do Cartório da Única Vara Cível, da cidade de Arapongas, Estado do Paraná, a ação de usucapião extraordinário que Manuel da Silva Amaro e sua mulher promovem contra o Espólio de Ana Rocha ou Ana Ezequiel de Souza e seu marido ausente Francisco Ezequiel de Souza).

JURANDYR SOUZA JUNIOR
JUIZ DE DIREITO

T. 103450 -P- 6727

COMARCA DE APUCARANA

Edital de citação de Paulina Sebastiana da Costa, com o prazo de vinte(20) dias.

O Doutor Dalmen de Pinho Tavares, MM. Juiz de Direito da Vara de Menores, Família e Anexos da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

/FAZ SABER a todos quanto o presente edital com o prazo de vinte(20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório trêmite os autos de nº. 305/91 de Divórcio Direto em que figura como requerente Justino Félix da Costa e requerida Paulina Sebastiana da Costa, brasileira, casada, sem profissão definida, atualmente em lugar incerto e não sabido, e pelo presente CITA-A dos termos da presente ação, tendo autor fundamentado a ação nos termos do artigo 40 C/C art. 5º § 1º da lei 6.515/77, bem como para contestar, querendo, dentro do prazo de quinze(15) dias, contados do término do prazo de publicação, observando-se de que não sendo contestada, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua inicial (artigo 285 do Código de Processo Civil).

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente da requerida, expediu-se o presente que será publicado gratuitamente na imprensa oficial tendo em vista tratar-se de justiça gratuita na imprensa e afixado cópia no local de costume. DADA E PASSADA, nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e um, 25.11.1991, eu, ~~Escrivão~~, Escrivão, que datilografarei e o subscrevi.

Dalmen de Pinho Tavares
-Juiz de Direito-

G . P . 6213

Edital de citação de Valdenir Theodoro, com o prazo de vinte(20) dias.

O Doutor Dalmen de Pinho Tavares, MM. Juiz de Direito da Vara de Menores, Família e Anexos da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

/FAZ SABER a todos quanto o presente edital com o prazo de vinte(20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório trêmite os autos de nº. 245/91 de Separação Judicial em que figura como requerente Iraci Batista Theodoro, brasileira, do lar, residente nesta cidade e requerido Valdenir Theodoro, brasileiro, casado, bóia-fria, residente em lugar incerto e não sabido, e pelo presente Cita-O dos termos da presente ação, tendo autora fundamentado a ação nos termos do artigo 5º da lei 6.515/77 de 26 de dezembro de 1.977 e artigo 182 e seguintes do CPC e pe -

lo apresenta intima-o para comparecer perante este Juízo, no - 06 de fevereiro de 1.991, às 9,00 horas, para audiência prévia/ de conciliação, advertindo-o de que poderá contestar, querendo, dentro do prazo de quinze dias contados da audiência preliminar, observando-se de que não sendo contestada presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pela autora em sua inicial (art. 285 do CPC).

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente do requerido, expediu-se o presente que será publicado gratuitamente tendo em vista tratar-se de justiça gratuita e afixado cópia no local de costume. DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e um, 25.11.1991, eu, ~~Escrivão~~, Escrivão, que datilografarei e o subscrevi.

G . P . 6214

Dalmen de Pinho Tavares
-Juiz de Direito-

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO

O Doutor JOSÉ EUDÊNIO MACALHÃES, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente

edital vieram ou conhecimento dela tiverem que por este Juízo e Cartório do Cível, na processua os autos nº 146/91, de Concurso para Provisão do Cargo de Oficial de Justiça e que nele responderam suas inscrições os seguintes candidatos: 1)- Milton Custódio Dias. 2)- Jerônimo Nardella. 3)- Gerson Tadeu Lucas. 4)- Ademilda Milla Degun Ludera. 5)- Sarah Martins Ferreira. 6)- Gabriel Negrão Ferreira Junior. 7)- Marlon Bonaditi. 8)- Gerson Souza da Luz. 9)- Levi Martins dos Santos. 10)- Aparecido Antonio Marquesi. 11)- Odair Roberto da Silva. 12)- José Antonio de Oliveira. 13)- Vera Lúcia Medeiros. 14)- Rubens Pedro Mendes. 15)- Vitor Geraldo da Silva. 16)- Waldir Amilton Nunes. 17)- Madali Aparecida dos Santos Bortolli. 18)- Tania Barbieri Silva. 19)- Antonio Luiz da Silva Filho. 20)- Pedro Pascoal Pereira. 21)- Rubens Duzi. 22)- William Vencke. 23)- João Amancio da Silva. 24)- Gilberto Francisco da Cunha. 25)- Wagner Arantes Polina. 26)- Marco Rogério Java. 27)- Gelson José Casagrande. 28)- Rogério Aguiar Chaves. 29)- Luiz Carlos Arcuda. 30)- Sergio Luiz Tacani. 31)- Elomar Carnevali. 32)- Carlos Roberto Galinari. 33)- Alceu de Oliveira Martins. 34)- Marcos Antonio Vive Galindo. 35)- Solimar Antonio Tomassi. 36)- Valdo Padilha da Costa. 37)- Angelo Antonio Caponi. 38)- Williams José Ferreira. 39)- Mauro Bonthian Cavichiollo. 40)- Moyses Andrade Câmara. 41)- Lindoval Luiz Troolin. 42)- Hélio Perez Stefanini. 43)- Newton Balarini. 44)- Inai Geniro Heckert. 45)- Artur Hollatz. 46)- Aparecido Ricardo Fernandes. 47)- Sebastião Monteiro. 48)- Odimar Escarmannani. 49)- Claudiney Fernandes Lopes. 50)- Romeu Zanones da Silva. 51)- Robert Kennedy Bob. 52)- Michel Angelo Ravazi Tavares. 53)- Silvio Cita Espinosa. 54)- Manoel Souza. 55)- Marco Antonio Modesto. 56)- Valdir Lonardoni. 57)- José Faria ni. 58)- Mario Figueira. 59)- Aureo Lanutte. 60)- Adelino Firme Correia. 61)- Luiz Mai da Silva. 62)- Lourdes Lenir Furra. 63)- Dirceu Brito Garcia. 64)- Carlos Alberto Paintner. 65)- Valderlei Pontes. 66)- Tânia Vera Barichello. 67)- Derlei Cordeiro Dutra. 68)- Edison Martins Ferreira. 69)- Ana Maria Ort. 70)- Jorge Kusakariba. 71)- Eliete Diez Loyola. 72)- Wilson Aparecido Pinto. 73)- Francisco de Andrade. 74)- Gilberto Lima Piasecki. 75)- Sissi Luiza da Silva. 76)- Carlos Henrique Tencório Cavalcante. 77)- Valdenir Ferreira. 78)- Gisely Cristiane Alves Paccin. 79)- Luiz Eduardo da Silva Pyl. 80)- João da Silva Esteves. 81)- Valmir Theodoro de Souza. 82)- José Carlos Tedeschi. 83)- José Rovilson Ribeiro. 84)- Geraldo Noss Campos. 85)- Paulo Correa de Melo. 86)- Moacir Montilha. 87)- Roberto Reginaldo Queira Leite. 88)- Silvio Luiz Robaldo. 89)- Sandro José Rodrigues Robaldo. 90)- Jorge Pereira Casarigo Filho. 91)- Jules Riset Nogueira. 92)- Cronaldo José Scarpin. 93)- Dilamar Manfrin. 94)- Claudio Chiminelli. 95)- Gutulio de Souza Ferreira. 96)- José Roberto Korc. 97)- Diomedes Raki Theodoro Guimarães. 98)- Célio Tardim. 99)- Jeovani Bonardiman Blanco. 100)- Pedro Marinho de Oliveira. 101)- Zardo Peron. 102)- Mercedes Andrade Câmara. 103)- Florentino Tomé da Silva. 104)- Antonio Berto Machado. 105)- Edinaldo Inocencio Ferreira. 106)- Rogério Dezotti Faria. 107)- Maria Aparecida Poubel de Souza. 108)- Antonio

Gilberto de Carvalho. 109)- Mauro Grude Vieira. 110)- Luiz Sanches Parra. 111 - João Maurício de Oliveira. 112)- José Carlos Stabile. 113)- Antonio Marcos' Carpiná. 114)- Gilmar de Melo. 115) - Flávio de Melo. 116)- Ernani Ferreira ' do Rosário. 117)- Hélio Carvalho Ribeiro.118)- Wilson Sovaszen Ribeiro. 119)- Ademar Rodrigues Novais. 120)- Valdeair Silveira Guardivir.121)- Elizabeth ' Bock Ribeiro. 122)- Bráulio Leão de Carvalho. 123)- José Carlos Babóira. 124)- Luiz Carlos Babóira. 125)- Manoel José da Costa. 126)- Advilton Coelho de Aleg osr. 127)- Martinho Antonio da Silva. 128)- Josimar Amélia Fernandes. 129)- ' Andrea Cristina Burati. 130)- Valdir Alves. 131)- Neide Aparecida Miotti Rabei ro. 132)- José Reinaldo da Silva. 133)- Nilson Bernabé de Freitas. 134)- Maria de Lourdes Gomes de Freitas. 135)- Marcos Roberto de Carvalho. 136)- José Ro berto Pereira. 137)- Eliane Maria Lopes. 138)- José Carlos de Oliveira Robati no. 139)- Neuss Dias da Silva. 140)- Adriano Bianchini. 141)- Cleodomiro Bonyá ves de Oliveira. 142)- Neri Prates. 143)- Luiz Carlos Barros. 144) - José Clau dio da Silva. 145)- José Aparecido da Silva. 146)- Laercio Calisto Ribeiro. ' 147)- Benedito Antonio Alves Neto. 148)- Edna Gueris de Araujo. 149)- Maria Apa recida de Godoi. 150)- Sebastião dos Santos. 151)- Moacir 'azzei. 152)- Adelo cio Renato. Podendo qualquer interessado, no prazo de dez (10) dias, impugnar, querendo, a inscrição de qualquer candidato. Do que, para constar, foi ' lavrado o presente que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e pas sado, nesta cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, aos, seis dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e noventa e hum. Tu,

(Doutor Roberto Ferreira do Valle.) Escrivão que o datilografarei conferei e subscrevi: **JOÃO MARINI MARALHÃES.**
Juiz de Direito Diretor do Fórum.

F. CR\$ 39.050,00 - P. 6219 P/TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA DO

RÉU: **JOSÉ LEVINO FAIXÃO** COM O PRAZO DE 15 (quinze) dias.

O Doutor **ROBERTO FERREIRA DO VALLE**, JUIZ de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de ação penal sob nº **208/88**, que a Justiça Pública move - réu: **JOSÉ LEVINO FAIXÃO**, qualificado nos autos - supra, atualmente em lugar incerto e não sabido (certidão do Sr. Ofi- cial de Justiça encarregado das diligências, de fl. **118**), que no decor- rer do processo foi o mesmo condenado por infração do(s) art.(s) **299, do C.Penal**, a cada um, no valor de **1/30** pena de **01 ano de reclusão e dez dias-mul- ta**, por sentença datada de **15.10.91**. Constando dos autos que o réu se en- contra em lugar incerto e não sabido, mandou o JUIZ que fosse expe- dido o presente edital, com o prazo de **15** dias, pelo qual fica o réu em tela, intimado da sentença condenatória, ciente ainda de que decor-rido o prazo acima, a contar da data da publicação deste edital, terá o prazo de **5 (cinco) dias** destinados a recurso, após o que, querendo dentro do prazo poderá recorrer a superior instância. E para que chegue ao co- nhecimento do interessado e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no Fórum, local de costume e publicado na imprensa oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aos **20/novembro** 1991. (CLAUDINEI PALAZZIO)Escrivão, datilografai e subscrevi.

G.P. 6172

ROBERTO FERREIRA DO VALLE
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA DO

RÉU: **LÁZARO TERTULIANO DE SOUZA e HELENA LEANDRA DE SOUZA** COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

O Doutor **ROBERTO FERREIRA DO VALLE**, JUIZ de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER que por este Juízo e Cartório trami- tam os autos de ação penal sob nº **90/87**, que a Justiça Pública move -

ao réu: **LÁZARO TERTULIANO DE SOUZA e HELENA LEANDRA DE SOUZA**, qualificado nos autos - supra, atualmente em lugar incerto e não sabido (certidão do Sr. Ofi- cial de Justiça encarregado das diligências, de fl. **50**), que no decor- rer do processo foi o mesmo condenado por infração do(s) art.(s) **242**

§ único do C.Penal, à pena de **01 (um) ano de detenção** por sentença datada de **2/6/91**. Constando dos autos que o réu se en- contra em lugar incerto e não sabido, mandou o JUIZ que fosse expe- dido o presente edital, com o prazo de **90** dias, pelo qual fica o réu em tela, intimado da sentença condenatória, ciente ainda de que decor-rido o prazo acima, a contar da data da publicação deste edital, terá o de **5 (cinco) dias** destinados a recurso, após o que, querendo dentro do prazo poderá recorrer a superior instância. E para que chegue ao co- nhecimento do interessado e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no Fórum, local de costume e publicado na imprensa oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aos **21/novembro** 1991. (CLAUDINEI PALAZZIO)Escrivão, datilografai e subscrevi.

ROBERTO FERREIRA DO VALLE
Juiz de Direito
G.P. 6173

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA DO

RÉU: **ALTAIR EUGÊNIO RODRIGUES e JOSÉ CEZAR TRINDADE** COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA DIAS).

O Doutor **ROBERTO FERREIRA DO VALLE**, JUIZ de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER que por este Juízo e Cartório trami- tam os autos de ação penal sob nº **10/89**, que a Justiça Pública move - réu: **ALTAIR EUGÊNIO RODRIGUES e JOSÉ CEZAR TRINDADE**, qualificado nos autos - supra, atualmente em lugar incerto e não sabido (certidão do Sr. Ofi- cial de Justiça encarregado das diligências, de fl. **118**), que no decor- rer do processo foi o mesmo condenado por infração do(s) art.(s) **155, § 4º, I e IV, c.c.art.29 CP**, à pena de **02 anos de reclusão e 30 dias-mult.** por sentença datada de **12/09/91**. Constando dos autos que o réu se en- contra em lugar incerto e não sabido, mandou o JUIZ que fosse expe- dido o presente edital, com o prazo de **90** dias, pelo qual fica o réu em tela, intimado da sentença condenatória, ciente ainda de que decor-rido o prazo acima, a contar da data da publicação deste edital, terá o de **5 (cinco) dias** destinados a recurso, após o que, querendo dentro do prazo poderá recorrer a superior instância. E para que chegue ao co- nhecimento do interessado e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no Fórum, local de costume e publicado na imprensa oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aos **21/novembro** 1991. (CLAUDINEI PALAZZIO)Escrivão, datilografai e subscrevi.

G.P. 6175

ROBERTO FERREIRA DO VALLE
Juiz de Direito

COMARCA DE CATANDUVAS

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ADEMIR DE ALMEIDA PINTO - PRAZO DE 30 DIAS. -

O DOUTOR **ROBERTO PORTUGAL BACELLAR**, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que o presente edital vi- rem ou dele conhecimento tiverem e possa interessar, principalmente ao réu **ADEMIR DE ALMEIDA PINTO**, brasileiro, casado, lavrador, residente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se proces-

...sam os autos de Ação Reivindicatória nº 61/91, movida por Lucindo Tebaldi contra Tereza Triques Pinto e Outros, sendo que pelo presente fica o réu Ademir de Almeida Pinto CITADO dos termos da supra mencionada ação, cuja petição inicial segue abaixo transcrita resumidamente, bem como para que querendo, conteste a ação no prazo de quinze dias, contados do término do presente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial (art. 285 do CPC): "Lucindo Tebaldi, por seu advogado vem promover Ação Reivindicatória contra Tereza Triques Pinto, Osni Pinto, Meide Pinto, José Juarez Pinto, Vilmar Pinto, Alceu Pinto, Levi Pinto e Ademir de Almeida Pinto, pelas seguintes razões: O autor é legítimo proprietário de uma área de terras de 61.786,00m2, parte ideal de uma área de 480.000,00m2, cujo domínio detém em comum com os requeridos (exceto o último), como se vê pela matrícula nº 2098 do C.I. dessa Comarca. Adquiriu essa parte ideal, 30.893,00m2 na Execução nº 97/89 e 30.893 na Execução nº 116/89 através de Cartas de Adjudicação, estando devidamente registradas. Referido imóvel pertencia a Fermiano Pinto e à la. requerida, como faz prova as matrículas incluídas. Com o registro das Cartas de Adjudicação o autor adquiriu o domínio da parte ideal referida. Todavia, não exerce, nunca exerceu e nem lhe é permitido pelos demais condôminos e réus a exercer a posse da referida área. O autor prova o domínio com as Cartas de Adjudicação e matrículas acostadas. A retenção indevida por parte dos réus há de se provar com testemunhas, vistoria e com o depoimento pessoal dos próprios. Isto posto, requer a citação dos réus, para responderem, querendo, aos termos da presente ação, no prazo de 15 dias, advertidos de que não contestando se presumirão verdadeiros os fatos aqui articulados, julgando procedente a ação, declarando o seu autor senhor da parte ideal equivalente a 61.786,00, condenando os réus a lhe permitirem usufruir a posse do mesmo, com os frutos e rendimento, e condenando ainda os mesmos ao ônus da sucumbência. Atribui à causa o valor de Cr\$.3.500.000,00. P. Deferimento. Cascavel, 08/07/91. (a) Amauri Carlos Erzinger. Advogado". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa e afixada uma via no lugar de costume, nos termos e na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e noventa e um. Eu (GISEON ALTONIO PETRY), Escrivão, datilografei e subscrevi.

ROBERTO FANTUCCI SACELLAR
Juiz de Direito

G . P . 6220

COMARCA DE CASCAVEL

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS:-
Prazo Dez (10) dias:**

O DOUTOR PAULO ROBERTO HAPNER, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível se processam os autos de Pedido de Falência sob nº 439/83, requerida por São Paulo Alpergates S/A contra Felix Gomes & Cia Ltda, sendo que a requerente manifestou seu desinteresse no prosseguimento do processo, nada requerendo, nos termos do § 2º do artigo 75 da Lei de Falências. A representante do Ministério Público também se manifestou pelo cumprimento do mesmo artigo. O síndico não ofereceu qualquer impugnação, e opinou favoravelmente do pedido de extinção. DESPACHO DE FLS 98: "Espeça-se edital, nos termos do artigo 75 da Lei falimentar, digo, da Lei de Falências, a fim de que eventual interessado requira o que entender de direito ou impugne o encerramento da falência. Data supra. (a.) Jorge Sato. Juiz de Direito Designado". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei, bem como afixado uma via no estrio fo Forum, nos termos e na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu (EOI RONALDO ALMEIA), Escrivão datilografei e subscrevi.

Paulo Roberto Hapner
Paulo Roberto Hapner
= JUIZ DE DIREITO =

T.103.428 P.6706

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

EDITAL DE CITACAO E INTIMACAO - PRAZO 30 DIAS

CITANDO E INTIMANDO: ANTONIO DE P. F. DA MATTA MACHADO, brasileiro casado, do comércio, atualmente em lugar incerto e não sabido.

PROCESSO: Execução de Título Extrajudicial nº 623/91.

OBJETIVO: para que no prazo de 24,00 hs, após o prazo do edital, efetue o pagamento da quantia de Cr\$ 144.000,00, e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo, se tornar em penhora o arresto feito, e o devedor terá mais 10 (dez) dias de prazo, para embargar a execução, sob pena de não o fazendo se presumirem como verdadeiros e aceitos os fatos alegados pelo autor.

BEM ARRESTADO: "COTAS DE PARTICIPAÇÕES, que o executado possui sobre a firma PIZZA SHOW RESTAURANTE LTDA, num total de 3,000 cotas do capital integralizado da firma. Conforme a primeira alteração Contratual".

TITULO: Cheque nº 188046-1, sacado contra o Banco do Estado do Paraná S/A, agência centro, no valor de Cr\$ 144.000,00, em data de 30 de novembro de 1990.

CREDDOR: RADIO E TELEVISAO TAROBÁ LTDA.

PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias.

Foz do Iguaçu, 04 de Outubro de 1991. Eu, Lincoln dos Santos Penteado - Escrivão, datilografei e subscrevi.

PAULO ROBERTO VASCONCELOS
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO

T. 103468 -P- 6724

EDITAL DE CITACAO E INTIMACAO - PRAZO 30 DIAS

CITANDO E INTIMANDO: THERMAS INTERNACIONAIS DO IGUAÇU S/C LTDA,, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade a Rua Rio Branco nº 409, na pessoa de seu representante legal.

PROCESSO: Execução de Título Extrajudicial nº 335/91.

OBJETIVO: para que no prazo de 24,00 hs, após o prazo do edital, efetue o pagamento da quantia de Cr\$ 511.000,00 e demais cominações legais, sob pena de não o fazendo, se tornar em penhora o arresto feito, e o devedor terá mais 10 (dez) dias de prazo, para embargar a execução, sob pena de não o fazendo presumirem-se como aceitos os fatos alegados pelo exequente.

BEM ARRESTADO: "Cinco terminais telefônicos de nºs (72-1001 - sete, dois, um, zero, zero, um), (72-1155 - sete, dois, um, um, cinco, cinco), (72-1657 - sete, dois, um, seis, cinco, sete), (72-1338 - sete, dois, um, tres, tres, oito), (72-1470 - sete, dois, um, quatro, sete, zero)."

TITULO : Cheque nº 669176, emitido pela executada, sacado contra o Banco do Estado de São Paulo S/A no valor de Cr\$ 179.307,00, e Cheque nº 819198, emitido pela executada, sacado contra o Banco do Estado de São Paulo S/A no valor de Cr\$ 331.632,00.

CREDDORA: RADIO E TELEVISAO TAROBÁ LTDA

PRAZO DO EDITAL : 30 (trinta) Dias.

Foz do Iguaçu, 17 de Setembro de 1991. Eu, Lincoln dos Santos Penteado, Escrivão a datilografei e subscrevi.

RENATO BRAGA BETTEGA
JUIZ DE DIREITO

G . P . 6221-

COMARCA DE FORMOSA DO OESTE

**EDITAL DE INTIMACAO
(com prazo de -TRINTA- dias)**

A Doutora JOECI MACHADO CAMARGO--- MM. Juiz de Direito ----- desta Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER

a todos quanto o presente edital de intimacao com prazo de 30 -TRINTA- dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo, através do Cartorio do Cível, Comercio e Anexos, processa-se a EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL n. 588/87, em que e' Exequente BANCO ITAU' S/A e Executados SAMUEL PAGAN e LAURO SUZUKI, os quais estão em lugar incerto e não sabido e, através do presente edital, ficam INTIMADOS, bem como suas respectivas esposas, da penhora efetivada em data de 04/10/89, que recaiu sobre o lote urbano n. 12 da quadra "G" de Palmitópolis (matricula 6889 do C.R.I. desta Comarca), podendo os mesmos oferecerem embargos, querendo, no prazo de dez (10) dias.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o competente edito, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março de ano de mil novecentos e noventa e um. Eu (ROGERIO BATISTA AYRES), Escrevente Juraentado do Cartorio do Cível, Comercio e Anexos que o datilografei e subscrevi.

JOECI MACHADO CAMARGO
Juiz de Direito

T. 103467 -P- 6725

COMARCA DE GOIOERÉ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DISTRITAL DE PARANÁ DO OESTE, DESTA COMARCA DE GOIOERÉ - ESTADO DO PARANÁ.

O Doutor PAULO ROBERTO HAPNER, Juiz de Direito Designado, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os candidatos abaixo relacionados, que foi designado o dia 16 de dezembro de 1991, às 8h30m, no Colegio Antonio Lacerda Braga - Fremen II, Jardim Curitiba, nesta cidade e Comarca de Goioeré, para a realização do Concurso par a provimento do Cargo de Escrivão Distrital de Paraná do Oeste, desta Comarca, a saber: Jusenio Carlos Silva Lustoza, Gisleine Tanaka Big zetto Rotta; Ana Cristina Martins Brandão; José Paulo Campos; Moisés David Barberi; Levi Martins Gomes Filho; Juarez Ambrósio; Valdeci da Silva Lopes; Antonio Carlos Loureiro; Hermas Eurides Brandão Junior; Leila Alves de Souza; Carlos Correa de Oliveira; Julio Cesar Buscarons; Rosa Maria Marcon; Ricardo Gentil Marcon Junior; Ju rraci Ferraz de Oliveira; Pollyana Mercer de Camargo; Dinis Decio Gabriel Junior; João Carlos Kloster; Elaine Magalhães de Souza; Luzia Cristina Sala; Israel Ruiz; Mauro Benthien Cavichiollo; Angela Regina Mercer de Mello; Valdinei José Peloi; José Sergio de Lima; Antonio Isao Katayama; Rosely Pagliuso Alvarez; Antônio Claret Bueno ; Maria Elvira Ribas Xavier da Silva; José Cezario da Rocha Junior ; Valdo Grota; Edna Peron Costa; Edson Porto Travain; Sergio Fernando Porto Machado; Mário Nakamura; João Arthur de Paula Machado; Adriana Araujo de Mello Ferreira; Edjaime Guilgen Junior; Carlos Dirce u de Massolin Pacheco; Luiz Afonso Franzoni Filho; Marcio Antonio Hartmann; Moacir Brandalise Veras; Manoel Cezar Lisboa; Robert Jong zyk; Paulo Roberto Martins Schultz; Ubiratan Moraes de Almeida Rayel; Alessandro Grande Messias; Forestina Andrade Stoco; Helington Francisco Lopes; Giselia Ismenia Lima; Maria Dulcélia Lima Grochoski; João Hermenegildo Lima; Gideon Oberd Kuntze; Leda Regina Formi-

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CANDIDATOS

PRAZO DE DEZ (10) DIAS

O Doutor **MARCOS SERGIO GALLIANO DAROS**, MM. Juiz de Direito, desta Comarca de Mandaguapé Estado do Paraná, na forma da lei,

P E L O presente edital, **INTIMA** os candida-
tos, adiante relacionados, inscritos no concurso para provimento do cargo **T**
de **ESCRIVÃO** DISTRICTAL de Copacabana do Norte, desta Comarca de Mandaguapé,
que as provas serão realizadas no dia 20/dezembro/91, às 13:30 horas, no
predio que abriga a Escola Mandaguapé - Ensino de 1ª Grau, à Rua Antonia Sa-
tista Ribes, s/no, nesta cidade. **CANDIDATOS INSCRITOS:** Antonio Carlos de
Mello Pacheco Filho, Valdeci da Silva Lopes, Jusenio Carlos Silva Lustoza,
Jose Paulo Campos, Ana Cristina Martins Brandão, Levi Martins Gomes Filho,
Antonio Claret Bueno, Antonio Carlos Loureiro, Hermas Eurides Brandão Ju-
nior, Julio Cesar Buscarons, Clovis Cardoso, Flores Cardoso, Iracema Miran-
da Cardoso, Juraci Ferraz de Oliveira, Rosa Maria Marçon, Ricardo Gentil,
Marcon Junior, Tania Mariana Bravin Facci, Vanie Andreia Facci, Horacio Non-
teschio, Jose Antonio Pereira Filho, João Carlos Kloster, Angela Regina Mer-
cer de Mello, Pollyana Mercer de Camargo, Mauro Pinto de Andrade, Solange
Gaudede Machulek de Andrade, Mauroney Aparecido de Andrade, Mariney de An-
drade, Edna Peron Costa, Maria Elvira Ribes Xavier da Silva, Aparecido Domi-
zete Victor, Sergio Roberto Vieira Wosoeicz, Paulo Roberto Martins Schultz,
Gilcimar Mello do Nascimento, Carlos Dirceu de Messolin Pacheco, Helington
Francisco Lopes, Luiz Affonso Franzoni Filho, Claudia Helena Sguarezzi, Rose-
ly Pagliuso Alvarez, Edjaine Gulgen Junior, Edson Porto Travain, Adriana T
Araujo de Mello Ferreira, João Arthur de Paula Machado, Sergio Fernando Por-
to Machado, Mario Nskamura, Pedro Lobo Junior, Manoel Cezar Lisboa, Adriane
Brandalise Veras, Moacir Brandalise Veras, Geraldo Jose Horta de Lacerda,
Jose Cezerio da Rocha Junior, Sueli Possatto de Masi, Edson Luiz Duarte
Dias, Robert Jocznyk, Mario Cesar Lobo, Florestina Andrade Stoco, Maria Eli-
za Furlan, Ivani Tereza Davanes Siqueira, Duilio Santos Soares, Luiz de Car-
lo Junior, Luiz Marcelo Giovannetti, Nadir Luzia Ricci de Carlo, Elaine Ma-
galhaes Souza, Izamara Samara Read, Thereza Ierte Samara, Waldomiro Bap-
tista Neto, Lestir Bortolon Filho, Claudio Ferreira Leite, Luiz Carlos Boza,
Ovidio Michelato Filho, Edson Augusto Pinelli, Rosaly Rocha, Romão Otto
Weiss e Simone Cristina Misoguti de Oliveira. E para que chegue ao conheci-
mento dos interessados e expedido o presente edital que será publicado por
uma vez no Diário da Justiça e afixado em local proprio deste Juizo. Dado
e passado nesta cidade e Comarca de Mandaguapé, Estado do Paraná, aos vinte
e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu,
Matias Roberto Periato (Matias Roberto Periato), Escrivão que o datilografei e
subscreevi.

Marcos Sergio Galliano Daros
JUIZ DE DIREITO

F.CRS 14.910,00 - P.6227 P/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DE MARINGÁ

= EDITAL DE INTIMAÇÃO DA REQUERENTE DOMIZETE DA SILVA =
= RODRIGUES - COM PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS =

A DOUTORA **MARIA JOSE DE TOLEDO MARCONDES TEIXEIRA**, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA VARA DE FAMILIA E MENORES DA CO-
MARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

F A Z S A B E R a todos os interessados e a quem
o presente edital conhecimento tiver que tramita por este juizo os
autos de Separação Consensual sob nr. 163/86, em que são requerentes
Domizete da Silva Rodrigues e Noel Souza Rodrigues. E, como consta
dos autos que a requerente encontra-se em lugar incerto e não sabido
fica pelo presente edital **I N T I M A D A** a requerente **DOMIZETE DA**
SILVA RODRIGUES, a se manifestar no feito no prazo de 48 horas, sob
pena de extinção do processo. Tudo de conformidade com despacho se-
quinte: Intime-se a requerente por edital a se manifestar em 48 ho-
ras sob pena de extinção. Em, 06/11/91. (a.) Maria Jose de Toledo
Marcondes Teixeira, MM. Juiz de Direito.*****
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná,
aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e no-
venta e um. Eu, *Paulo Eduardo Nami* (PAULO EDUARDO NAMI) escrivão
o datilografei e subscreevi.

MARIA JOSE DE TOLEDO MARCONDES TEIXEIRA
- JUIZ DE DIREITO -

G . P . 6226

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

DO REQUERIDO **BENEDITO RAEI PERCILIANO** PELO PRAZO DE 30- DIAS

A DRA. **MARIA JOSE DE TOLEDO MARCONDES TEIXEIRA**, MM. JUIZA DE DIREITO DA 2ª. VARA DE FAMILIA E MENORES DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a quem o presente edital interessar
possa, com o prazo de dias, que não tendo sido possível **C I T A R**
E I N T I M A R pessoalmente o requerido **BENEDITO RAEI PERCILIA-**
NO, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, pelo
presente, **C I T A - O** e **I N T I M A - O** a comparecer perante este
Juizo, Edifício do Fórum local no dia 13/02/91, às 09:30 horas, para
audiência prévia de conciliação e acompanhar os demais termos do
processo n. 0474/91 de **DIVORCIO LITIGIOSO**, em que é requerente **MÁ-**
TILDE CASANOVA PERCILIANO e requerido **BENEDITO RAEI PERCILIANO**, a
requerente com fundamento no art. 226 parágrafo 6. da Constituição
Federal alega o seguinte em resumo: Que o casal contraiu matrimônio
em 17/05/72; Que dessa união tiveram sete filhos; Que o casal nunca
viveu em harmonia; Que o requerido bebia muito não parava em empre-

gos; Que o requerido abandonou o lar conjugal ha mais de dois anos;
Que a reqte nunca mais teve noticias do requerido; Que o casal não
adquiriu bens; Requereu ainda a reqte a procedencia da ação com a
condenação do requerido no pagamento de pensão alimenticia aos fi-
lhos. **DESPACHO:** Para a audiência de conciliação, marco 13/02/92, às
9:30 horas, no forum. Cite-se o suplicado, por edital obedecidas as
exigências legais. Int. Mgá, 06/11/91. (a.) Maria Jose de Toledo
Marcondes Teixeira, MM. Juiz de Direito.

A REQUERENTE E BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA.

Fica a parte requerida desde já advertida que **PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS**
PELA MESMA, COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, NÃO CON-
TESTADOS NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, CONTADOS A PARTIR
DA DATA DA AUDIENCIA PREVIA DE CONCILIAÇÃO. DADO E PASSADO nesta ci-
dade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 11 de Novembro de
1.991.

Eu, *Paulo Eduardo Nami* (Paulo Eduardo Nami), Escrivão que dati-
lografei e subscreevi.*****

G . P . 6225

MARIA JOSE DE TOLEDO MARCONDES TEIXEIRA
Juiza de Direito

COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 20 dias.

O Doutor **Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra**, MM. Juiz de Direito da Co-
marca de Prudentópolis, Estado do Paraná,
na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos os interessados presentes
incertos e desconhecidos, que por este Juizo e Cartório Cível, /
tramitam os Autgs nº 232/91, de Usucapião Extraordinario, em que
são partes **JOSÉ ALBERTO DIETRICH FILHO** e **S/M.**, e **OUTROS**, contra
SUCESORES DE JOÃO DEZAKA e **OUTROS**. Sendo que mediante o presen-
te Edital, **CITA-OS** para que contestem a ação, querendo, no prazo
de 15 dias, o qual tem por objeto o seguinte imóvel: "Um lote ur-
bano pertencente a Jose Alberto Dietrich, com área de 660,80 me-
tros quadrados, localizado a Rua Marechal Deodoro, entre as Ruas
Cândido de Abreu e Rui Barbosa, na cidade de Prudentópolis/PR, e
compreendido dentro dos seguintes limites e confrontações: Come-
çando a margem da Rua Mal. Deodoro, na confrontação deste lote /
com o lote de José Deczka, segue-se com rumo magnético de 10º00'
NW pela margem dessa rua por 20,65 metros até encontrar o lote /
de Antonio Woiciechowski. Daí segue-se com rumo magnético de 80º
00'NE confrontando com o lote de Antonio Woiciechowski por 32,00
metros até encontrar o lote de Afonso Carlos Ditzel. Deste ponto
segue-se com rumo magnético de 10º00'5E confrontando com terras /
do lote de Afonso Carlos Ditzel por 20,65m., até encontrar o lo-
te de Jose Deczka. Finalmente, daí, segue-se com rumo magnético /
de 80º00'SW confrontando com o lote de José Deczka por 32,00 me-
tros, até encontrar novamente a margem da rua Mal. Deodoro, re-
tornando assim ao marco inicial desta medição". Tendo sido desig-
nado o dia 09 de março de 1992, às 14:00 horas, para a audiência
de justificação prévia de posse, que em sendo homologada, abira
prazo de 15 dias para contestação. Outrossim, não sendo a ação /
contestada, se presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos /
alegados na inicial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de //
Prudentópolis, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 1991. Eu,
Nestor Bahri, Nestor Bahri, Escrivão do Cível, o datilografei e //
subscreevi.

Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra
Juiz de Direito.

T .103505 - P .6741

COMARCA DE PARANAGUÁ

EDITAL DE TESTE SELETIVO - PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor **WOLNY FURTADO DE ANDRADE**, MM. Juiz
de Direito Diretor do Fórum da Comarca de
Paranaguá, Paraná, por determinação do Exce-
lentíssimo Senhor Desembargador Presidente'
do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,
constante do Ofício sob nº 413/91, de
conformidade com a Lei 9198, de 18-01-90, re-
gulamentada pelo Decreto Judiciário nº 474,
de 26-04-91 e no uso de suas atribuições le-
gis.

FAZ SABER a quem interessar possa -
que pelo prazo de dez (10) dias, contados na forma da lei, encontra-se'
abertas as inscrições ao teste seletivo para a contratação de um (1) --
servidor, no cargo de Agente Administrativo, nível 10, sob o regime da
Consolidação das Leis do Trabalho, pelo período improrrogável de um (1)
ano, de conformidade com a Lei nº 9198, de 18-01-90, regulamentada pelo
Decreto Judiciário nº 474, de 26 de abril de 1991, para exercer suas --
funções junto à Vara Criminal da Comarca de Paranaguá. O candidato deve-
rá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Pa-
ranaguá, PR., Presidente do Teste Seletivo, requerimento contendo as --
fontes de referências pessoais. O candidato poderá apresentar outros do-
cumentos adonadores de sua idoneidade moral e intelectual. Os nomes dos
candidatos com inscrição deferida, serão publicados em Edital no atrio'
do Fórum da Comarca de Paranaguá, PR., ficando marcado o dia 20 de de-
zembro de 1991, às 14:00 horas, no Salão do Júri da Comarca de Parana-
guá, Pr., para a realização do teste seletivo. Não poderão inscrever-se

de Lei, DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Norte, / Estado do Paraná, aos vinte e dois(22) dias do mês de novembro(11)do ano de mil novecentos e noventa e um (1991). Eu, Paulo Roberto Wicthoff, Secretário da Direção do Fórum que o datilografei e subscrevi.

Mansano Neto

ANTONIO MANSANO NETO
Juiz de Direito
Diretor do Fórum

CR\$ 12.070,00 - P .6232 P/TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DE PALMAS

= EDITAL DE INTIMAÇÃO do Réu DARCI MARTINS =
(Com o prazo de noventa (90) dias).

O Doutor D'ARTAGNAN SERPA SÁ, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, na forma da Lei, / etc ...

FAZ SABER ao Réu DARCI MARTINS, brasi -

leiro, solteiro, motorista, natural de Pato Branco (PB), filho de Forcilino Martins e de Alexandrina Correa, atualmente sem residência fixa, que por sentença deste Juízo, proferida em 11/SEN/91., nos Autos Crime nº 91/87., foi condenado como incurso nas sanções do Art. 180, § 1º, do Código Penal, a pena de dois (02) anos de reclusão e pecuniária, de cem (100) dias-multa, no valor de cada dia multa igual a 1/20 (um vinte avos) do salário mínimo de referência vigente à época do fato, substituída a pena privativa de liberdade, por restritiva de direitos, consistente em limitação de fim de semana, devendo o apenado, por igual período, prestar atendimento ao público, durante cinco (05) horas diárias, aos sábados e domingos, junto à Delegacia de Polícia do seu atual domicílio, fazendo prova, periodicamente, à este Juízo. Como não tinha/referido Réu, sido encontrado pelo Oficial de Justiça encarregado das diligências, por este e na forma da Lei, sob pena de revogação e imediata execução da pena, fica intimado o Réu à comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, no prazo de noventa (90) dias, a fim de assistir a leitura / da sentença lhe imposta. Dado e passado, nesta cidade e comarca de Palmas, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e um. -----

Eu, VALDECI CAMARA, datilografei e subscrevi.

G.P.6230

D'Artagnan Serpa Sá
D'ARTAGNAN SERPA SA
Juiz de Direito

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO AOS INTERESSADOS - PRAZO DE 10 DIAS
CONCORDATA SUSPENSIVA DE TOYKO, INDÚSTRIA
COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, faz saber pelo presente, que nos termos do § 2º do Art. 69 da Lei de falências, tem os interessados, concordatária e demais credores' da mesma, o prazo de 10 (dez) dias para oferecimento de IMPUGNAÇÕES ao pedido de PRESTAÇÃO DE CONTAS apresentado pelo síndico (depois comissário), nos autos nº 516/91, apensados aos autos principais nº 521/87.

Mário Stasiak
Bé/Mário Stasiak, MM. Juiz de Direito
Aux. de Justiça

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O DOUTOR ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.-

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de trinta (30) dias, que / por parte de Rogue Genesio de Siqueira e sua mulher foi requerido uma Ação de Usucapião Extraordinário, autuado sob nº 128/91, versando sobre um terreno com a área de 442,50 m2, situado nesta cidade, sendo confrontante do imóvel Maria Margareth Pizzolato Montanha, Raul Teixeira/José da Cunha Fiates, o município de Siqueira Campos e Associação das Senhoras de Rotarianos, e por intermédio deste Cita todos os interessados ausentes e desconhecidos, para que venham contestar o referido feito, dentro do prazo / legal, tendo sido designado a data de 27 de fevereiro de 1992, às 15:30 horas, no Fórum local, para a audiência preliminar de justificação de posse. Faz saber finalmente, que após proferida a decisão referente a comprovação dos requisitos exigidos pela fase processual própria, fluirá o prazo de quinze (15) dias, destinado a apresentação das alegações que os interessados entenderem cabíveis independente de nova intimação a não ser quanto aos que já estiverem representados nos autos. O imóvel objeto desta usucapião não se encontra registrado ou matriculado no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, gozando a parte requerente dos benefícios da justiça gratuita, conforme ofício circular nº 06/88, da Corregedoria da Justiça.-

ADVERTÊNCIA DO ART. 285 - 2ª PARTE DO CPC

Não sendo contestada a ação no prazo legal, se / presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelos autores.-

E, para que chegue ao conhecimento de todos expõe / diu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Da do e Passado nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos ~~14~~ 14 dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e um (20-11-1991). Eu, (SIMEI MUZZA DE FREITAS), Escrivão de Cível designado que o / datilografei, conferi e subscrevi.-

G . P .6233

Adalberto Jorge Xisto Pereira
ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O DOUTOR ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.-

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de trinta (30) dias, que / por parte de Veraldo José Galvão e sua mulher foi requerido uma Ação de Usucapião Extraordinário, autuado sob nº 133/91, versando sobre um terreno com a área de 363,00 m2, situado nesta cidade, sendo confrontantes do imóvel Sebastião Sabino, Benedito Galvão, Marilene Maria Soares Ribeiro / Darci Soares/Albari Soares/Clotilde Soares Vilella/Sandra Mara Soares e o município de Siqueira Campos, e por intermédio desta Cita todos os interessados ausentes e desconhecidos, para que venham contestar o referido / feito, dentro do prazo legal, tendo sido designado o dia 27 de fevereiro de 1992, às 14:30 horas, no Fórum local, para a audiência preliminar de justificação de posse. Faz saber finalmente, que após proferida a decisão referente a comprovação dos requisitos exigidos pela fase processual própria, fluirá o prazo de quinze (15) dias, destinado a apresentação das alegações que os interessados entenderem cabíveis independente de nova intimação a não ser quanto aos que já estiverem representados nos autos. O imóvel objeto desta usucapião não se encontra registrado ou matriculado / no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.-

ADVERTÊNCIA DO ART. 285 - 2ª PARTE DO CPC

Não sendo contestada a ação no prazo legal, se / presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelos autores.-

E, para que chegue ao conhecimento de todos expõe / diu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Da do e Passado nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos ~~14~~ 14 dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e um (20-11-1991). Eu, (SIMEI MUZZA DE FREITAS), Escrivão de Cível designado que o / datilografei, conferi e subscrevi, gozando a parte requerente dos benefícios da justiça gratuita, conforme ofício circular nº 06/88, da Corregedoria da Justiça.-

G . P .6234

Adalberto Jorge Xisto Pereira
ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS OU DESCONHECIDOS COM PRAZO DE (30) TRINTA DIAS.

O Doutor MÁRIO STASIAK, MM. Juiz de Direito da Comarca de São João do Triunfo, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os interessados, ausentes, in-

FAZ SABER